



D.O.E.

Edição 263
Sexta-Feira,
20 de Julho de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro (Sem ônus)
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Reginaldo Lopes Carvalho

DECRETO Nº 3647, DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.275.864,52 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PE	
	1174	20.608.0199.1034.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	1.275.864,52
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.275.864,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 10 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3649, DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1541

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$322.972,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1177	12.361.0321.2057.2057	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	252.413,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1178	12.361.0321.2057.2057	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	70.559,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 322.972,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 10 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3648, DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1540

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$508.504,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1175	12.361.0321.1025.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	149.904,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1176	12.361.0321.1025.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	358.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 508.504,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 10 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3650, DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1542

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.495.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1181	10.301.0091.2087.2087	PREVENIR E RECUPERAR SAÚDE BUCAL	25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1182	10.301.0092.2089.2089	MANUT. UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PAB	2.200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1179	10.122.0318.1055.1055	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS	190.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1180	10.122.0318.1055.1055	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS	80.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.495.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 10 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**DECRETO Nº 3651 , DE 10 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1543***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1183	10.302.0210.2167.2167	3.3.90.30.00	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1185	10.302.0210.2167.2167	3.3.90.39.00	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
1184	10.302.0323.2007.2007	3.3.90.39.00	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.400.000,00
-----------------	---------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 10 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

ELY CORREA – MATRÍCULA: 14820/5

VICE-PRESIDENTE:

LIA MÁRCIA FRANCO ALCÂNTARA – MATRÍCULA: 14980/8

MEMBROS:

CLÁUDIA ANDRADE MORETO – MATRÍCULA: 14982/1

ERICK LOPES GUIMARÃES – MATRÍCULA: 14990/4

JOSÉLIA DOS SANTOS BRASIL – MATRÍCULA: 1192/4

MARCOS VINÍCIUS MORETO GOMES – MATRÍCULA:
7107/2

MAYKY DE JESUS ALVARENGA – MATRÍCULA: 14894/3

MILTOERLEY PIRES RIBEIRO – MATRÍCULA: 792/7

SÁVIO JORGE SILVA DE CARVALHO – MATRÍCULA:
14795/4

WILLEN DE SOUZA VILLAÇA – MATRÍCULA: 14984/5

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de julho de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3652 , DE 17 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1547***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$131.962,25 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1189	12.361.0321.2057.2057	3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	70.962,25	
1190	12.361.0321.2057.2057	3.3.90.36.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
1191	12.361.0321.2057.2057	3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
1192	12.365.0321.2073.2073	3.3.90.30.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1193	12.365.0321.2073.2073	3.3.90.36.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1194	12.365.0321.2073.2073	3.3.90.39.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	131.962,25
-----------------	-------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 17 de julho de 2018

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 498, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Raimundo Pereira dos Santos, CPF 025.025.297-00, do Cargo Comissionado de Superintendente de Obras Públicas - SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 499, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Alcimar Mota, CPF 323.128.227-68, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Fiscalização Agropecuária - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 497, DE 13 DE JULHO DE 2018**

"Nomeia Comissão Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 82, VI, da Lei Orgânica do Município de São Fidélis,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear uma Comissão Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, para organizar e realizar Semana Municipal de Poesia.

PRESIDENTE:

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**PORTARIA N° 500, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Pedro Emílio de Almeida e Silva Júnior, CPF 017.502.297-65, do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Sede - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 09/07/2018, a Sra. Larissa Alvarenga Dias, CPF 151.565.137-19, para exercer Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

IV Festival Estudantil de Poesia Falada de São Fidélis

05 de setembro de 2018

REGULAMENTO

O IV Festival Estudantil de Poesia Falada de São Fidélis, organizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade não só valorizar os novos poetas fidelenses, sustentando o topônimo "Cidade Poema", como também promover o intercâmbio e entrosamento entre os jovens poetas das seguintes redes de ensino: **municipal, estadual e privada**, atuantes em São Fidélis, num grande espetáculo artístico e cultural, que objetiva divulgar positivamente a poesia e o amor às letras.

Com o objetivo de preservar a Língua Portuguesa, o IV Festival Estudantil de Poesia Falada de São Fidélis visa alcançar integrantes da Comunidade Estudantil Fidelense que gostem de poesia e se interessem em criá-la de diferentes modos, estilos e estéticas. Além disso, o festival busca contribuir para a difusão cultural do Português em nossa sociedade.

A culminância do projeto ocorrerá no dia 05 de setembro de 2018, no Anfiteatro da Biblioteca Municipal Corina Peixoto de Araújo, Centro, São Fidélis/RJ, com início às 19 horas.

1. DO FUNCIONAMENTO

1.1 A primeira fase do IV Festival de Poesia de São Fidélis, consistirá nas inscrições dos poemas criados por poetas estudantis fidelenses.

1.2 A segunda fase consistirá na pré-seleção dos melhores poemas de cada autor por parte da banca examinadora, sendo classificados para o festival 20 (vinte) trabalhos.

1.3- A terceira fase consistirá na apresentação do trabalho, através de interpretação dos poemas, que serão também avaliados pela banca examinadora. Na ocasião a banca dará notas aos poemas, de acordo com os critérios de julgamento especificado neste regulamento, e selecionará os três melhores poemas e os dois melhores interprete, para receberem as premiações.

1.4- A quarta fase consistirá na culminância da iniciativa, no dia 05 de setembro de 2018, onde serão realizadas diversas atividades, incluindo apresentação do trabalho, entrega de premiação para os poetas vencedores e entrega de certificação de participação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2- As inscrições **terão início às 08:00h do dia 16 de julho de 2018, encerrando-se às 17:00h do dia 10 de agosto de 2018**, inteiramente, devendo ser realizadas **diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Observa-se que quaisquer trabalhos inscritos após a data prevista serão desconsiderados bem como os que não atenderem às regras supracitadas.

Endereço para inscrição:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – "Cidade Poema"
Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135 – Centro
CEP: 28400-000
São Fidélis – RJ

2.1- Poderão participar do certame, os **alunos das citadas redes fidelenses de ensino que estejam cursando o 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental II e os alunos que estiverem cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano do Ensino Médio**.

2.2- A **modalidade é livre, bem como o tema**, não sendo consideradas participantes inscrições de trovas.

2.3- É obrigatório a inscrição de um poema inédito, com título, escrito em Língua Portuguesa.

2.4- Cada concorrente poderá enviar no máximo 03 (três) trabalhos, digitados em papel A4, 05 (cinco) vias de cada poema, em Times New Roman, corpo 12, em envelope tamanho ofício identificado apenas por pseudônimo. Junto com a(s) referida(s) via(s) também deverá ser enviado no mesmo envelope 01 (um) CD em arquivo Word, contendo o(s) referidos(s) trabalho(s).

2.5- Ainda dentro do mesmo envelope, colocar outro, menor, fechado contendo o(s) título(s) do(s) poema(s) e pseudônimo, a identificação do concorrente com nome e endereço completos, telefone, assinatura, e-mail e escola/colégio de origem, o ano escolar e turma, em papel A4, e declaração da Instituição comprovando a matrícula do participante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

3.1- Após inscritos, será realizada a **primeira seleção no dia 20/08/2018, às 10:00h, do horário de Brasília, onde serão classificados 20 (vinte) poemas**, aqueles considerados os melhores trabalhos, ou seja, os trabalhos que obtiverem maior pontuação levando-se em consideração o cumprimento dos critérios legais previstos neste regulamento no item 5.2;

3.2- **No dia 05/09/2018**, será realizada a fase final, consistente na apresentação dos vinte trabalhos anteriormente classificados, onde haverá nova apresentação e o **julgamento final por parte da banca examinadora**. Na ocasião a banca dará notas aos poemas, de acordo com os critérios de julgamento especificado neste regulamento, e selecionará os três melhores poemas e os dois melhores interprete, para receberem as premiações. Apenas 01 (um) trabalho por autor poderá ser classificado para o Festival.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

3.3- Os pseudônimos criados com nome e/ou sobrenome ao contrário ou ainda qualquer meio que facilite a identificação do participante, irá desclassificar o(s) poema(s).

3.4- Os 20 (vinte) trabalhos classificados deverão ser apresentados com seus intérpretes, sendo de inteira e única responsabilidade do concorrente providenciar a indicação dos mesmos, caso contrário, a desclassificação do poema será automática, subindo os da sequência de classificação, ex.: 21, 22, 23...

3.5- Os autores dos poemas classificados deverão estar presentes no evento. A ausência dos mesmos implicará em desclassificação.

3.6- Não serão aceitos, trabalhos que tenham sido classificados nas edições anteriores do Festival.

3.7- A leitura do poema não será contada como interpretação. Ademais, erro e/ou esquecimento do texto poderá desclassificar a interpretação, sendo levada em conta decisão final da comissão julgadora.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1- O(s) trabalho(s) classificado(s) e premiado(s) poderá(ão) ser publicado(s) de acordo com a organização do festival.

4.2- Os autores classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão automaticamente autorizando a publicação do(s) seu(s) trabalho(s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1- A comissão julgadora será composta por sete integrantes especializados em Literatura.

5.2- A comissão será formada por um total de 21 (vinte um) componentes selecionados pela Secretaria de Cultura, formando assim a comissão julgadora. Para cada etapa do certame, serão escolhidos por meio de sorteio, meia hora antes do evento, 07 (sete) componentes para o julgamento.

5.3- Os critérios de avaliação da comissão considerarão, prioritariamente: originalidade e ineditismo; criatividade e estética; construção textual; conteúdo poético e interpretação.

5.4- As três poesias com maiores notas receberão a premiação do IV Festival de Poesia falada de São Fidélis/RJ, e os dois melhores intérprete também serão premiados.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1- Após julgamento pela comissão, os vencedores serão contemplados com os seguintes prêmios:

- 1º lugar: um notebook + troféu;
- 2º lugar: um smartphone + troféu;
- 3º lugar: um tablet + troféu;
- Melhor intérprete: um notebook + troféu;
- Menção Honrosa: um smartphone + troféu.

7. DOS QUESTIONAMENTOS

7.1- Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira. Das 08h às 17h; ou através do e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com.

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAR INCORREÇÕES.

IX Festival Aberto de Poesia Falada de São Fidélis

07 e 08 de setembro de 2018

REGULAMENTO

O IX Festival Aberto de Poesia Falada de São Fidélis, organizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis através da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Educação, tem por finalidade não só valorizar os poetas fidelenses, sustentando o topônimo "Cidade Poema", como também promover o intercâmbio e entrosamento entre poetas da região e do país reunindo pessoas de idades variadas num grande espetáculo artístico e cultural, que objetiva divulgar positivamente a poesia e amor às letras.

Com o objetivo de preservar a Língua Portuguesa, o IX Festival de Poesia Falada de São Fidélis visa alcançar integrantes da sociedade Brasileira, em especial a comunidade Fidelense, que gostem de poesia e se interessem em criá-la de diferentes modos, estilos e estéticas. Além disso, o festival busca contribuir para a difusão cultural do Português em nossa sociedade.

A culminância do projeto ocorrerá nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, no Anfiteatro da Biblioteca Municipal Corina Peixoto de Araújo, Centro, São Fidélis/RJ, com início às 19 horas.

1. DO FUNCIONAMENTO

1.1- A primeira fase do IX Festival de Poesia de São Fidélis, consistirá nas inscrições dos poemas criados pelos poetas.

1.2- A segunda fase consistirá na pré-seleção dos melhores poemas de cada autor por parte da banca examinadora, sendo classificados para o festival 35 (trinta e cinco) trabalhos. Serão selecionados, como dito anteriormente, 35 (trinta e cinco) trabalhos inscritos, sendo 20 (vinte) poemas oriundos de autores com endereços diversos e 15 (quinze) poemas de autores residentes em São Fidélis.

1.3- A terceira fase consistirá na apresentação do trabalho, realizados no dia 07/09/2018, através de interpretação dos poemas, que serão também avaliados pela banca examinadora. Na ocasião a banca dará notas aos poemas e intérpretes, de acordo com os critérios de julgamento especificado neste regulamento, e classificará 15 (quinze) melhores poemas para a grande final.

1.4- A quarta fase consistirá na apresentação final dos trabalhos, no dia 08 de setembro 2018, dos quinze trabalhos classificados, onde haverá nova apresentação e o julgamento final por parte da banca examinadora.

1.5- A quinta fase consistirá na culminância da iniciativa, no dia 08 de setembro de 2018, onde serão realizadas diversas atividades, incluindo apresentação dos trabalhos vencedores, entrega de premiação para os poetas e intérpretes vencedores e entrega de certificação de participação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições **terão início às 08:00h do dia 16 de julho de 2018, encerrando-se às 17:00h do dia 10 de agosto de 2018**, impreterivelmente, devendo ser realizadas via Correios para o endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Observa-se que quaisquer trabalhos postados após a data prevista serão desconsiderados bem como os que não atenderem às regras supracitadas.

Endereço para postagem:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – "Cidade Poema"
Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135 – Centro
CEP: 28400-000
São Fidélis – RJ

2.2- Poderão participar do Festival, poetas brasileiros residentes ou não no país, com idade mínima de 16 anos.

2.3- **A modalidade é livre bem como o tema**, não sendo consideradas participantes inscrições de trovas.

2.4- É obrigatório a inscrição de um poema inédito, com título, escrito

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

em Língua Portuguesa.

2.5- Cada concorrente poderá enviar no máximo 03 (três) trabalhos, digitados em papel A4, 05 (cinco) vias de cada poema, em Times New Roman, corpo 12, em envelope tamanho ofício identificado apenas por pseudônimo. Junto com a(s) referida(s) via(s) também deverá ser enviado no mesmo envelope 01 (um) CD em arquivo Word, contendo o(s) referidos(s) trabalho(s).

2.6- Ainda dentro do mesmo envelope, colocar outro, menor, fechado contendo o(s) título(s) do(s) poema(s) e pseudônimo, a identificação do concorrente com nome e endereço completos, telefone, assinatura, e-mail, em papel A4.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

3.1- Após inscritos, será realizada a primeira seleção no dia 13/08/2018, às 10:00h, do horário de Brasília, onde serão classificados 35 (trinta e cinco) poemas, aqueles considerados os melhores trabalhos, ou seja, os trabalhos que obtiverem maior pontuação levando-se em consideração o cumprimento dos critérios legais previstos neste regulamento no item 5.2; classificando-se então, 20 (vinte) poemas oriundos de endereços diversos e 15 (quinze) poemas de autores residentes em São Fidélis.

3.2- No dia 07 de setembro de 2018, será realizada nova seleção, consistente na apresentação dos trabalhos, através de interpretação dos poemas, que serão também avaliados pela banca examinadora. Na ocasião a banca dará notas aos poemas, de acordo com os critérios de julgamento especificado neste regulamento, e classificará 15 (quinze) melhores poemas para a grande final.

3.3- A última classificação, consistirá na apresentação final, no dia 08 de setembro de 2018, dos quinze trabalhos classificados, onde haverá nova apresentação e o julgamento final por parte da banca examinadora. Na ocasião serão conhecidos os 3 (três) primeiros colocados, o melhor intérprete e a menção honrosa de interpretação.

3.4- Não haverá somatório de pontos a cada etapa do certame, ou seja, as notas das poesias e intérpretes classificados serão zeradas, estando todos com as mesmas chances.

3.5- Apenas 01 (um) trabalho por autor poderá ser classificado para o Festival.

3.6- Os pseudônimos criados com nome e/ou sobrenome ao contrário ou ainda qualquer meio que facilite a identificação do participante, irá desclassificar o(s) poema(s).

3.7- Os 35 (trinta e cinco) trabalhos classificados deverão ser apresentados com seus intérpretes, sendo de inteira e única responsabilidade do concorrente providenciar a indicação dos mesmos, caso contrário, a desclassificação do poema será automática, subindo os da sequência de classificação, ex.: 21, 22, 23...

3.8- Os autores dos poemas classificados deverão estar presentes no evento. A ausência dos mesmos implicará em desclassificação.

3.9- Não serão aceitos, trabalhos que tenham sido classificados nas edições anteriores do Festival.

3.10- A leitura do poema não será contada como interpretação. Ademais, erro e/ou esquecimento do texto poderá desclassificar a interpretação, sendo levada em conta decisão final da comissão julgadora.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1- O(s) trabalho(s) classificado(s) e premiado(s) poderá(ão) ser publicado(s) de acordo com a organização do festival.

4.2- Os autores classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão automaticamente autorizando a publicação do(s) seu(s) trabalho(s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1- A comissão julgadora será composta por sete integrantes especializados em Literatura.

5.2- A comissão será formada por um total de 21 (vinte um) componentes selecionados pela Secretaria de Cultura, formando assim a comissão julgadora. Para cada etapa do certame, serão escolhidos por meio de sorteio, meia hora antes do evento, 07 (sete) componentes para o julgamento.

5.3- Os critérios de avaliação da comissão considerarão, prioritariamente: originalidade e ineditismo; criatividade e estética; construção textual; conteúdo poético e interpretação.

5.4- As três poesias com maiores notas, o melhor intérprete e a menção honrosa de interpretação, receberão a premiação do IX Festival de Poesia falada de São Fidélis/RJ.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1- Após julgamento pela comissão, os vencedores serão contemplados com os seguintes prêmios:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;
- 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- Melhor intérprete: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- Menção Honrosa: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu.

7. DOS QUESTIONAMENTOS

7.1- Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira. Das 08h às 17h; ou através do e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com.

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAR INCORREÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0047/2018.

DATA: 02/08/2018

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação